



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.526, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 335,70 POR RECURSOS  
DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Artigo 30º da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal Nº 1.543, de 06 de março de 2019, e no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.524, de 11 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal Nº 1.535, de 21 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

98 - ENCARGOS ESPECIAIS

98.01 - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA

28 - Encargos Especiais

28.845 – Outras Transferências

28.845.000 – Encargos Especiais

28.845.000.0.002 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

4.4.20.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 335,70

(Fonte de Recurso: 1126 CONT. REP. Nº. 874249/2018/MAPA-ROLO  
COMPAC.)

TOTAL

R\$ 335,70

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 335,70 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) da Fonte de Recurso: 1126 CONT. REP. Nº. 874249/2018/MAPA-ROLO.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 11 de março de 2019.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

Marinez de Lima Rubert  
Secretário Municipal de Administração